REGULAMENTO INTERNO "ASSOCIAÇÃO COVA DO MAR"

Objectivo

É objectivo do campo de férias Cova do Mar proporcionar iniciativas destinadas a crianças e jovens considerados carenciados pela Cova do Mar (emocionalmente ou financeiramente), com idades compreendidas entre os 06 e os 17 anos, com a finalidade de durante um período determinado de tempo, proporcionar um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo.

PARTICIPANTES

Comportamento

- a) Reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os Encarregados de Educação, fazer regressar a casa qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do Campo de Férias
- b) Todos os participantes devem cumprir as instruções que lhe sejam dadas pelos monitores e respetivos coordenadores dos campos de férias, assim como cumprir o descrito no presente regulamento interno.
- c) Os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos Encarregados de Educação.

Não é permitido levar para o campo de férias:

- a) Bebidas alcoólicas e estupefacientes.
- b) Medicamentos, excepto nos casos em que o participante se encontre medicado. Nestes casos o encarregado de educação deverá entrega-los ao monitor ou coordenador do campo de férias.
- c) Objectos cortantes ou outros que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes.
- d) Dispositivos eletrónicos (como telemóveis, tablets, computadores ou máquinas fotográficas), sendo eles recolhidos pelos monitores no inicio do dia de atividades e devolvidos no final do dia, salvo justificadas exceções.

Objectos de Valor

Não aconselhamos a levar para o Campo de Férias, objectos de valor. Se tal acontecer, a Cova do Mar não poderá responsabilizar-se por desaparecimento ou deterioração dos mesmos.

Material de apoic

Sugere-se ao participante o acompanhamento de vestuário adequado às atividades do Campo de Férias, consoante indicação dos coordenadores no momento da inscrição e/ou durante o período de atividades.

Direitos

- a) Participar em todas as atividades de acordo com o programa de atividades.
- b) Apresentar sugestões e queixas aos monitores e coordenador.
- c) Ter um correto enquadramento pedagógico e ser apoiado nos problemas que possa vir a ter no campo de férias.
- d) Usufruir do campo de férias em boas condições de higiene e segurança.
- e) Ter 3 refeições diárias (lanche da manhã, almoço, lanche da tarde) sempre que as atividades comecem às 10h00 e terminem depois das 17h00.
- f) Falar telefonicamente e no período estipulado com os seus encarregados de educação.

Deveres

- a) Cumprir com as diretrizes do Coordenador, monitores e Regulamento Interno.
- b) Ser correto nas relações com a equipa pedagógica, outro Pessoal Técnico e restantes participantes.
- c) Abster-se de toda a manifestação de carácter político ou religioso no campo de férias e não usar gestos, linguagem obscena e atitude discriminatória.
- d) Não usar o telemóvel exceto no horário previsto e consoante as regras definidas pela Cova do Mar.
- e) Utilizar os materiais, equipamento e espaços do campo de férias de uma forma correta, cumprindo com as instruções da equipa pedagógica.
- f) Cumprir com os horários e participar nas atividades previstas no programa de atividade

ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Documentação

Os encarregados de educação dos participantes devem fazer a correta inscrição e facultar a documentação necessária ao mesmo processo, assim como devem prestar todas as informações que se mostrem necessárias à sua integração no turno de campo de férias.

Será facultado aos encarregados de educação os seguintes documentos: Plano de atividades, regulamento interno, identificação da entidade organizadora e respetivos contactos, valor da inscrição, Informação sobre a existência de livro de reclamações, seguros pelos quais os participantes estejam abrangidos.

Contacto com os educandos

Os encarregados de educação podem entrar em contato com os respetivos monitores e/ou coordenadores durante o período das atividades, não garantindo que os mesmos estejam sempre disponiveis para atender, dado que a prioridade é a monitorização das crianças. Salvo raras e justificadas exceções os encarregados de educação poderão falar com os seus educandos.

Visita

Os encarregados de educação não deverão visitar os participantes no período de duração do campo de férias, excetuando o momento da entrega e recolha dos educandos, ou salvo raras exceções a falar com o coordenador.

Saída

Sempre que o participante sair do campo de férias durante o período de duração do mesmo, quer de uma forma definitiva ou por um curto período de tempo, é obrigatório o preenchimento de um formulário de saída onde deverá constar o motivo que originou essa mesma saída.

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

Articulação diária, das atividades ao longo do turno do campo de férias com a seguinte tipologia: desportivas normais e/ou radicais, exploração da natureza, exploração da comunidade, expressão plástica ou teatral, lúdicas, construção e movimento. O programa pode prever saídas e visitas fora da localidade normal do campo de férias, assim como pode ser alterado devido as condições climatéricas ou outras que a equipa pedagógica, considere relevantes tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

Equipa Pedagógica

Constituída por Coordenadores, adjuntos e Monitores de Campos de Férias.

Distribuição dos participantes

A distribuição dos participantes pelas equipas/grupos educativos e alojamentos é da responsabilidade da equipa pedagógica, não podendo garantir-se que participantes amigos ou conhecidos fiquem na mesma equipa/grupo ou camarata. Por outro lado não é aconselhado frequentar o escalão etário que não se integra na sua idade

Assistência Médica

Como assistência entende-se as atuações de prevenção, atividades realizadas com material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um monitor socorrista, bem como o transporte a qualquer Centro Hospitalar. Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil. Mediante interesse de Entidades e/ou Encarregados de Educação, as condições do mesmo poderão ser alteradas.

EQUIPA E PESSOAL TÉCNICO

O campo de férias terá no mínimo:

- 1 Coordenador.
- 1 monitor profissional para cada 06 participantes dos 06 anos aos 09 anos.
- 1 monitor profissional para cada 10 participantes dos 10 aos 12 anos.
- 1 monitor profissional para cada 08 participantes dos 13 aos 18 anos.

Ocasionalmente podem existir membros de apoio técnico ao Coordenador, para além dos monitores profissionais.

COORDENADOR

É responsável pelo funcionamento do campo de férias, coordenando a parte técnica, pedagógica e administrativas.

Direitos

- a) Elaborar, operacionalizar e executar o programa de atividade de acordo com as boas práticas pedagógicas e de segurança.
- b) Solicitar o apoio da equipa da Cova do Mar nas situações anómalas que ocorram no campo de férias.
- c) Ser informado das queixas formuladas no âmbito da sua função como Coordenador.
- d) Participar na elaboração do programa de atividades, de acordo com os objetivos da Cova do Mar.
- e) Exercer o sua função em harmonia com presente Regulamento Interno, assim como com a legislação em vigor.
- f) Solicitar toda a informação relevante para o bom desempenho das suas funções.
- g) Ter acesso à informação dos participantes inscritos no campo de férias, nomeadamente quanto às necessidades de alimentação especificas ou cuidados especiais de saúde a ter em consideração.

Deveres

- a) Cumprir com as diretrizes da Cova do Mar e seu Regulamento Interno.
- b) Coordenar a equipa pedagógica, executar o programa de atividades e cumprir com os horários previstos no mesmo.
- c) Ser correto nas relações com a equipa pedagógica, outro Pessoal Técnico, participantes e seus encarregados de educação.
- d) Promover a correta integração dos participantes no campo de férias.
- e) Comunicar à Cova do Mar todas as situações anómalas que venham a acontecer no decorrer do campo de férias, nomeadamente aquelas que envolvam os participantes, seus encarregados de educação e equipa pedagógica.
- f) Não permitir a saída dos participantes do campo de férias, sem estarem devidamente acompanhados pelos monitores e apenas nas situações em que os mesmos estejam a desenvolver atividades.
- g) Abster-se de toda a manifestação de carácter político ou religioso no campo de férias e não usar nem permitir o uso de gestos, linguagem obscena e atitude discriminatória.
- h) Assegurar que o campo de férias cumpra com os requisitos da legislação em vigor, assim como o descrito no presente regulamento interno.
- i) Zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos equipamentos e instalações.
- j) Facultar o acesso das instalações ao IPJ e ASAE, assim como a respectiva documentação.
- k) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

MONITORES/OUTRO PESSOAL TÉCNICO

Direitos

- a) Executar o programa de atividade de acordo com as boas práticas pedagógicas e de segurança.
- b) Solicitar o apoio do Coordenador nas situações anómalas que ocorram no campo de férias.
- c) Ser informado das queixas formuladas no âmbito da sua função como Monitores/outro Pessoal Técnico.
- d) Exercer o sua função em harmonia com presente Regulamento Interno, assim como com a legislação em vigor.

- e) Solicitar toda a informação relevante para o bom desempenho das suas funções.
- f) Ter acesso à informação dos participantes inscritos no campo de férias, nomeadamente quanto às necessidades de alimentação especificas ou cuidados especiais de saúde a ter em consideração

Deveres

- a) Cumprir com as diretrizes do Coordenador e Regulamento Interno.
- b) Os monitores têm de acompanhar os participantes durante a execução das atividades do campo de férias, de acordo com o plano de atividades, assim como prestar-lhes a ajuda e apoio de que necessitem. Nos períodos de saída, de repouso e transportes, existirá sempre monitores a acompanhar os participantes.
- c) Cumprir com os horários previstos no mesmo.
- d) Ser correto nas relações com a equipa pedagógica, outro Pessoal Técnico, participantes e seus encarregados de educação.
- e) Promover a correta integração dos participantes no campo de férias.
- f) Os monitores ajudarão o coordenador do campo de férias na organização das atividades e seguir as suas instruções.
- g) Têm também o dever de assegurar o cumprimento por parte dos participantes das normas de saúde, higiene e segurança, assim como zelar pela boa conservação, manutenção e utilização dos equipamentos e materiais a utilizar pelos participantes.
- h) Comunicar ao Coordenador todas as situações anómalas que venham a acontecer no decorrer do campo de férias, nomeadamente aquelas que envolvam os participantes, seus encarregados de educação e equipa pedagógica.
- i) Não permitir a saída dos participantes do campo de férias,
- j) Abster-se de toda a manifestação de carácter político ou religioso no campo de férias e não usar nem permitir o uso de gestos, linguagem obscena e atitude discriminatória.

Para além do acima descrito são ainda Direitos e Deveres da Entidade Organizadora-Promotora, Coordenadores, Monitores, outro Pessoal Técnico e participantes:

ENTIDADE ORGANIZADORA - PROMOTORA "ASSOCIAÇÃO COVA DO MAR"

Direitos

- a) A Cova do Mar é a principal interlocutora com os encarregados de educação dos participantes, reservando o direito de aceitar ou recusar inscrições.
- b) A Cova do Mar poderá cancelar o campo de férias sempre que não estejam reunidas as condições necessárias para a sua realização.
- c) Os programas de atividades poderão ser alterados por motivos de força maior, nomeadamente devido às condições climatéricas, segurança e bem estar dos participantes.
- d) Sempre que o comportamento dos Participantes, Coordenador, Monitores e outro Pessoal Técnico, afete o normal funcionamento do campo de férias, poderá a Cova do Mar decidir a sua exclusão.

Deveres

- a) Cumprir com a legislação em vigor.
- b) Possuir e facultar o Livro de Reclamações.
- c) Assegurar o bom funcionamento do campo de férias.
- d) Contratar um seguro de acidentes pessoais para cada participante.
- e) Facultar a todo o pessoal do campo de férias, nomeadamente ao Coordenador e respetiva equipa de Monitores, as condições e informações necessárias para o bom desempenho das suas funções.
- f) Facultar aos Encarregados de Educação dos participantes o presente Regulamento Interno e as informações complementares relacionadas com o funcionamento e processo de inscrição no campo de férias.

Nos casos omissos do presente regulamento, aplicar-se-á a legislação em vigor.